

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

EDITAL Nº 165/2022

Critério para Julgamento: Menor preço por Item

Data de Abertura: 19/10/2022

Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas

Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, CARRINHOS DE RECARGA PARA TABLETS, TELEVISÕES, PROJETORES E TELAS DE PROJEÇÃO**, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de Referência.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. Valor total estimado para a aquisição **R\$ 1.310.583,20**.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 19 de outubro de 2022** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

OBJETO: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

OBJETO: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca e modelo, do valor unitário e total de cada item, bem como valor total da Proposta** com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo de entrega:** A entrega dos objetos deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias**, após Autorização de Fornecimento que deste defluirá.

d) **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Itu 400 Anos, 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, em horário comercial de segunda a sexta, horário: 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

e) **A licitante deverá apresentar em sua proposta para o item 01, marca e modelo do processador, versão completa do Sistema Operacional ofertado e a marca e modelo do monitor, a ausência destas informações acarretará na desclassificação da proposta.**

f) Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial a comprovação do atendimento às especificações técnicas mediante apresentação de catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante ou folders ou conteúdo de "websites" oficial do fabricante do equipamento contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial.

g) Na dúvida na análise técnica entre proposta comercial e catálogo, prevalecerá o catálogo do equipamento ofertado.

h) Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificações no transporte.

i) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

j) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.2. Declaração de que caso consagre-se vencedora irá apresentar em até 2 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

10.2.1. – Para o item 01 – Computador Desktop.

a) Apresentar o Certificado ISO 9001 ou ISO14000 de qualidade do fabricante do microcomputador;

b) Comprovação do fabricante do microcomputador de que faz parte do consórcio DMTF;

- c) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possuem certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- d) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possuem certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24/EN55024) através de certificado emitido por entidade competente;
- e) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possuem certificação EPEAT na categoria Gold ou Silver;
- f) Comprovação de que o microcomputador possuem certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov;
- g) Comprovação do fabricante do microcomputador de que possui certificado ou declaração de conformidade de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;
- h) Comprovação do fabricante do microcomputador de que é compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovando através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- i) Comprovação do fabricante do microcomputador que possui certificação TCO, assegurando que o mesmo atenda a critérios rigorosos em todas as fases do ciclo de vida do dispositivo, desde sua fabricação até o descarte, incluindo fabricação socialmente responsável, responsabilidade ambiental, design ergonômico e usabilidade.
- j) Declaração de que o microcomputador proposto deve possuir garantia de 3 anos de fabricação para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on site);
- k) Deverá apresentar um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;
- l) Declarar que a empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território do Estado de São Paulo;
- m) Apresentar do fabricante do desktop um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- n) Declaração de que todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.
- o) Apresentar documento que comprove de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados.

10.2.2. – Para o item 02 – Notebook

- a) Apresentar o certificado ISO 9001 ou ISO14000 de qualidade do fabricante do notebook;
- b) Comprovação de que o fabricante do notebook faz parte do consórcio DMTF;
- c) O notebook deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- d) deve possuir certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- e) Comprovação de que o notebook possui certificação EPEAT na categoria Gold ou Silver;
- f) Comprovação de que o notebook possui certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov;

- g) Comprovação de que o notebook possui certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;
- h) Comprovação de que o notebook é compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- i) O fabricante do notebook deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente ou ROHS;
- j) Declaração de que o notebook proposto deve possuir garantia de 3 anos de fabricação para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on site);
- k) Deverá apresentar um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;
- l) Declarar que a empresa fabricante do notebook deverá prover assistência técnica em todo território do Estado de São Paulo;
- m) Apresentar do fabricante do notebook um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- n) Declaração de que todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.
- o) Apresentar documento que comprove de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados.

10.2.3. – Para o item 03 – Carrinho de Recarga

- a) Apresentar documento que comprove de que é revenda autorizada/credenciada e está apta a comercializar os produtos ofertados.
- b) Declaração de que os Carrinhos (gabinetes de recarga) propostos possuem garantia de 36 (trinta e seis) meses de fabricação com atendimento no local (on site);

10.2.4. – Para o item 04 – Tablet

- a) Apresentar documento que comprove de que é revenda autorizada/credenciada e está apta a comercializar os produtos ofertados.

10.3. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.7.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.7.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.7.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5299.12.361.2008.2041 (fonte 02: estadual), 4490.5235.04.129.7020.2234 (fonte 91:Municipal), constantes do exercício de 2022.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

14.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

15.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos no endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

15.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Itu, 04 de outubro de 2022.

Plínio Benardi Júnior
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, CARRINHOS DE RECARGA PARA TABLETS, TELEVISÕES, PROJETORES E TELAS DE PROJEÇÃO.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	71 un.	Computador Desktop. Conforme Termo de Referência em Anexo.		R\$	R\$
02	20 un.	Notebook. Conforme Termo de Referência em Anexo.		R\$	R\$
03	3 un.	Carrinho de recarga para tablets. Conforme Termo de Referência em Anexo.		R\$	R\$
04	75 un.	Tablet. Conforme Termo de Referência em Anexo.		R\$	R\$
05	40 un.	Televisão smart 55". Conforme Termo de Referência em Anexo.		R\$	R\$
06	36 un.	Projektor. Conforme Termo de Referência em Anexo.		R\$	R\$
07	36 un.	Tela de projeção. Conforme Termo de Referência em Anexo.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Valor Global R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo e local de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura/Carimbo)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____



ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2022, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2022, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "a" do item 10.1.3. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2022, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A aquisição de microcomputadores, notebooks, tabletes, carrinho de recarga para tabletes, televisão, telas de projeção e projetores.

2. Descrição

2.1. Microcomputador

2.1.1. Processador

Processador com índice de desempenho de 12,300 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site):

"http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php"

2.1.1.1. O processador deverá ter no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads.

2.1.1.2. O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado.

2.1.1.3. O processador deverá suportar Virtualização de I/O.

2.1.1.4. O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES Instructions.

2.1.1.5. Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado.

2.1.1.6. O processador deverá ser de no mínimo 11ª geração no caso da marca Intel, e 5ª geração no caso da marca AMD.

A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2.1.2. Placa Mãe

2.1.2.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.

2.1.2.2. Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 4 frontais e 4 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.0 ou superior. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores.

2.1.2.3. Deve possuir Sensor de intrusão.

2.1.2.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sendo aceito através da Firmware do equipamento. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

2.1.2.5. Deve possuir no mínimo 3 slots PCI-Express livres, podendo ser um slot padrão M2.

2.1.3. BIOS

2.1.3.1. Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>.

2.1.3.2. Deve ter suporte a Português ou Inglês.

2.1.3.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.

2.1.3.4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.

2.1.3.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.

Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento.

Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado ou em regime de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS e não apenas cessão de direitos limitados. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

2.1.4. Memória

2.1.4.1. Padrão DDR4.

2.1.4.2. No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 64GB.

2.1.4.3. Deve suportar tecnologia dual-channel.

2.1.4.4. 16GB de memória instalados em dual channel.

2.1.5. Armazenamento

3.1.5.1. Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3.

3.1.5.1. Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão M.2 NVME

3.1.5.2. Uma unidade de armazenamento de no mínimo 500 GB, instalado no equipamento, sendo em SSD 2,5" ou M.2 NVME.

2.1.6. Placa de Vídeo

2.1.6.1. Controladora de vídeo integrada à placa mãe;

2.1.6.2. Capacidade de alocar até 1,7GB da memória principal para vídeo;

2.1.6.3. No mínimo duas saídas digitais do tipo HDMI e Display Port e uma saída do tipo VGA, adaptadores serão aceitos desde que sejam do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente homologados pelo fabricante.

2.1.7. Interface de rede

2.1.7.1. Conector RJ-45;

2.1.7.2. Taxa de transmissão de 10/100/1000;

2.1.7.3. Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;

2.1.8. Áudio

2.1.8.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;

2.1.8.2. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;

2.1.8.3. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo na parte frontal do equipamento.

2.1.9. Fonte

2.1.9.1. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

2.1.9.2. Potência mínima de 200W 80 Plus Gold. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;

2.1.10. Gabinete

2.1.10.1. Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 10.500 cm³;

2.1.10.2. Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interna e 1 (uma) baía externa para unidade óptica, podendo ser slim;

2.1.10.3. Possuir botão liga/desliga;

2.1.10.4. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

2.1.10.5. Deve possuir base antiderrapante;

2.1.10.6. Gabinete devera possuir Tool-less. Será aceito o uso de parafuso recartilhado somente para abertura do gabinete.

2.1.11. Mouse

2.1.11.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

2.1.11.2. Mouse do tipo óptico;

2.1.11.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

2.1.11.4. O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;

2.1.11.5. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";

2.1.11.6. Mouse do mesmo fabricante da CPU.

2.1.12. Teclado

2.1.12.1. Teclado padrão ABNT-2

2.1.12.2. Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;

2.1.12.3. Teclado do mesmo fabricante da CPU.

2.1.13. Monitor

2.1.13.1. Monitor LCD de 21,5" ou maior, retroiluminado por LEDs;

2.1.13.2. Resolução de 1920x1080;

2.1.13.3. Brilho de 250 nits;

2.1.13.4. Razão de contraste de 1000:1;

2.1.13.5. Taxa de resposta de 6ms;

2.1.13.6. Pixel Pitch de 0,3mm;

2.1.13.7. Um conector VGA e dois conectores digitais (HDMI e Display Port);

2.1.13.8. Cabo VGA e digital;

2.1.13.9. Monitor com ajuste de altura, inclinação e PIVOT 90° em base original do equipamento, não sendo aceito adaptações.

2.1.13.10. Monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

A licitante deverá informar na proposta eletrônica, no campo denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", marca e modelo do monitor, o descumprimento desclassificará a proposta.

2.1.14. Sistema Operacional

2.1.14.1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 11 Professional, 64 bits, pré-instalado;

2.1.14.2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;

A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a versão completa do Sistema Operacional ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2.1.15. Sistema de Diagnóstico

Deve o microcomputador dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

2.1.15.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2.1.15.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

2.1.15.3. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.

2.2. Notebooks

2.2.1. Processador

Processador com índice de desempenho de 10.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site):

"http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php"

2.2.1.1. O processador deverá ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads.

2.2.1.2. O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado.

2.2.1.3. O processador deverá suportar Virtualização de I/O.

2.2.1.4. O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES Instructions.

2.2.1.5. Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado.

2.2.1.6. O processador deverá ser de no mínimo 11ª geração no caso da marca Intel, e 5ª geração no caso da marca AMD.

A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2.2.2. Placa Mãe

3.2.2.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.

3.2.2.2. Deve possuir no mínimo 2 portas USB 3.0 ou superior, e 1 (uma) porta USB tipo C. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores.

3.2.2.3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sendo aceito através da Firmware do equipamento. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>.

2.2.3. BIOS

2.2.3.1. Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>.

2.2.3.2. Deve ter suporte a Português ou Inglês.

2.2.3.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.

2.2.3.4. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.

2.2.3.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.

Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento.

Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado ou em regime de copyright. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.

A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS e não apenas cessão de direitos limitados. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

2.2.4. Memória

2.2.4.1. Padrão DDR4.

2.2.4.2. No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB.

2.2.4.3. Deve suportar tecnologia dual-channel.

2.2.4.4. 16GB de memória instalados em dual channel.

2.2.5. Armazenamento

2.2.5.1. Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3.

2.2.5.1. Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão M.2 NVME

2.2.5.2. Uma unidade de armazenamento de no mínimo 500 GB, instalado no equipamento, sendo em SSD 2,5" ou M.2 NVME.

2.2.6. Placa de Vídeo

2.2.6.1. Controladora de vídeo integrada à placa mãe;

2.2.6.2. Capacidade de alocar até 1,7GB da memória principal para vídeo;

2.2.6.3. No mínimo uma saída HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores.

2.2.7. Interface de rede

2.2.7.1. Conector RJ-45 Gigabit;

2.2.7.2. WiFi 2x2 AC;

2.2.7.3. Bluetooth 5.0;

2.2.7.3. Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;

2.2.8. Áudio

2.2.8.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;

2.2.8.2. Alto-falante de alta precisão integrado ao chassis. Não serão aceitas caixas de som externas;

2.2.8.3. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo na parte frontal do equipamento.

2.2.9. Bateria e fonte de alimentação

2.2.9.1. Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220;

2.2.9.2. Bateria ou conjunto de baterias que possuam um total de 3 células. A garantia da bateria ou conjunto de baterias deverá ser de 3 ano on-site;

2.2.10. Dispositivo Apontador

2.2.10.1. Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com tecnologia multitouch;

2.2.11. Teclado

2.2.11.1. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;

2.2.11.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.2.11.3. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;

2.2.11.4. Possuir leitor de impressão digital Fingerprint (opcional).

2.2.12. Gabinete

2.2.12.1. Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança;

2.2.12.2. Peso Máximo 1,8 kg;

2.2.12.3. Altura máxima de 22mm quando estiver fechado, caso o equipamento possua dimensões diferentes, será considerada a maior para atendimento a esta exigência.

2.2.13. Tela e Webcam

2.2.13.1. Tela retro iluminada LED mínimo 14", anti-reflexo;

2.2.13.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080;

2.2.13.3. Webcam HD 720 ou maior;

2.2.14. Sistema Operacional

2.2.14.1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 11 Professional, 64 bits, pré-instalado;

2.2.14.2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;

A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a versão completa do Sistema Operacional ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

2.2.15. Sistema de Diagnóstico

Deve o notebook dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

2.2.15.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2.2.15.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

2.2.15.3. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.

2.3. CARRINHO DE RECARGA PARA TABLETE

2.3.1. Estrutura:

2.3.1.1. Deve possuir capacidade mínima para armazenamento de trinta (30) tablets, posicionados em baias verticais individuais, com acesso exclusivo pelas portas frontais;

2.3.1.2. Deve possuir estrutura externa e todos os componentes internos fabricados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,75 mm. Não serão aceitos modelos que utilizem em sua construção materiais não metálicos, tais como madeira e seus derivados, laminados plásticos e/ou similares;

2.3.1.3. Deverá possuir duas bandejas horizontais internas, confeccionadas em chapa de aço carbono, com vinte baias verticais por bandeja, com divisórias verticais metálicas removíveis, Baias verticais com dimensões mínimas: 220mm x 300mm x 27mm (A x P x L);

2.3.1.4. Deverá possuir compartimento interno exclusivo para o armazenamento de roteador wifi, notebook do professor ou acessórios, com dimensões mínimas: 100mm x 280mm x 620mm (A x P x L);

2.3.1.5. Deve possuir compartimentos ou bandejas internas destinadas à organização e armazenamento das fontes de alimentação dos tablets;

2.3.1.6. Deve possuir duas portas frontais para acesso aos equipamentos, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, ângulo de abertura superior a 180 graus, construídas em chapa de aço carbono, contendo aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna, com

sistema de fechadura do tipo Cremona com travamento em três pontos – superior, inferior e central - com um par de chaves;

2.3.1.7. Deve possuir no mínimo uma porta traseira para acesso às régua de tomadas, que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, podendo ser retirada completamente ou fixa com dobradiças internas e ângulo de abertura superior a 180 graus, construídas em chapa de aço carbono, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna, fechamento com fecho único, um par de chaves;

2.3.1.8. Deverá possuir painéis laterais confeccionados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,75mm, construídos em peça inteiraça;

2.3.1.9. Deverá possuir acabamento das peças metálicas em pintura eletrostática epóxi, com tratamento antioxidante, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca ou cinza claro;

2.3.1.10. Deverá possuir dimensões externas mínimas 1000mm x 700 mm x 500 mm (A x L x P); (considerando rodízios, puxadores/alças e outros componentes externos)

2.3.1.11. Tampo superior com superfície contínua e revestimento antiderrapante para servir de apoio e acomodação de equipamentos de apoio do tipo: notebook do professor, projetor multimídia e acessórios.

2.3.2. Mobilidade:

2.3.2.1. O gabinete deverá ser equipado com quatro (4) rodízios, estrutura metálica reforçada (garfo, base), rodas com rodado macio, com no mínimo quatro (4) polegadas de diâmetro, giro 360 graus, para facilitar a movimentação do gabinete entre ambientes, com freio em pelo menos dois rodízios;

2.3.2.2. Deverá possuir duas alças/puxadores tubulares superiores, instalados em lados opostos do gabinete, para facilitar o manuseio e deslocamento do equipamento;

2.3.3. Sistema de recarga:

2.3.3.1. Deverá ser equipado com sistema de recarga do tipo módulo eletrônico microprocessado, com programação por software, para leitura da demanda de carga e gerenciamento da distribuição de corrente de forma dinâmica aos equipamentos, com no mínimo dois (2) estágios para alimentação das fontes dos equipamentos armazenados, com recurso de limitação de corrente máxima em 10A;

2.3.3.2. O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas, em compartimento isolado, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção;

2.3.3.3. Deverá possuir duas régua de tomadas com instalação independente do módulo de recarga para facilitar sua manutenção e/ou substituição no local de uso do gabinete. Deverá possuir indicadores do tipo LED ou similar, sendo um indicador para cada linha de alimentação, para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga;

2.3.3.4. Cada régua de tomadas interna deverá possuir vinte (20) tomadas, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A, totalizando quarenta (40) tomadas;

2.3.3.5. As régua de tomadas deverão possuir configuração com espaçamento mínimo entre tomadas suficiente para possibilitar a conexão simultânea e segura dos mais diversos tipos e formatos de fontes de alimentação dos tablets;

2.3.3.6. Deverá possuir uma régua de tomada adicional, instalada na superfície superior ou na lateral externa do gabinete, com no mínimo três posições, tipo 2P+T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wifi, notebook e acessórios;

2.3.3.7. Deverá possuir interruptor principal liga-desliga instalado externamente ao gabinete, com indicador luminoso integrado;

2.3.3.8. Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor termomagnético de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra sobrecarga, surto de tensão e choques elétricos;

2.3.3.9. Deverá possuir compartimentos, calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, de modo que não fiquem aparentes, garantindo segurança e proteção aos usuários;

2.3.4. Resfriamento:

2.3.4.1. Deverá possuir aberturas nas portas do equipamento, para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos;

2.3.4.2. Adicionalmente deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores/exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo condições ideais de resfriamento dos tablets;

2.3.5. Alimentação elétrica:

2.3.5.1. Alimentação elétrica deverá ser provida através de um cabo único de energia, com no mínimo 3m de comprimento e plugue macho tipo 2P+T, padrão 10A, em conformidade com a norma NBR14136, utilizando uma tomada comum na parede, com porta-cabo externo;

2.3.5.2. Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático, 50/60Hz, i=10A;

2.3.6. Geral:

2.3.6.1. Deverá possuir preparação para conexão de roteadores/Access Point WiFi, com no mínimo um conector RJ-45 fêmea, instalado na lateral externa inferior do gabinete;

2.3.6.2. Peso máximo (vazio): 60 Kg;

2.3.6.3. Garantia: Trinta e seis (36) meses na modalidade on-site;

2.3.7. Embalagem:

2.3.7.1. O equipamento deverá ser acondicionado, individualmente, em caixa de papelão, que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item;

2.3.7.2. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens do equipamento possuir

identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.3.8. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração em português.

2.4. TELEVISÃO

2.4.1. Características necessárias:

- 2.4.1.1. Smart TV Android
- 2.4.1.2. Wi-Fi Integrado
- 2.4.1.3. Porta Lan (Rede cabeada)
- 2.4.1.4. Conversor Digital Integrado (Sinal da TV Digital)
- 2.4.1.5. Tecnologia da Tela: mínimo Led 55"
- 2.4.1.6. Resolução da imagem mínima: Full-HD
- 2.4.1.7. Full HD mínimo 1920x1080 (pixels)
- 2.4.1.8. Conexões HDMI: mínimo 2
- 2.4.1.9. Conexão USB: mínimo 1
- 2.4.1.10. Dispositivo wireless integrado
- 2.4.1.11. Menu multi-idiomas
- 2.4.1.12. Busca automática de canais
- 2.4.1.13. Velocidade do painel: 50/60Hz
- 2.4.1.14. Potência do alto falante: 10Wrmsx2
- 2.4.1.15. Formato da tela: 16:9.
- 2.4.1.16. Equalizadores de som e imagem predefinidos
- 2.4.1.17. Ajustes de temperatura de cor.
- 2.4.1.18. Recursos de áudio: Potência de alto falante 20Wrms.
- 2.4.1.19. Entrada RF para TV aberta (digital e analógica) e TV à cabo; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), saída de áudio digital coaxial; saída de áudio;
- 2.4.1.20. Estéreo (P2); entrada RJ451; dispositivo wireless integrado; wi-fi integrado, com conversor digital integrado.
- 2.4.1.21. Timer on/off; sleep timer; closed
- 2.4.1.22. Consumo: <1kWh;
- 2.4.1.23. Medida diagonal da tela: mínimo 132 cm;
- 2.4.1.24. Controle remoto, compatível com pilhas tipo AA;
- 2.4.1.25. Cabo de alimentação AC;
- 2.4.1.26. Manual de usuário;
- 2.4.1.27. Garantia mínimo de 12 meses;
- 2.4.1.28. Base acompanhando parafusos para instalação da televisão na base;

2.4.1.29. Cor da lateral: preta, cinza ou prata.

2.4.1.30. Voltagem: 127 volts

2.4.1.31. Certificação: Inmetro

2.5. TABLET

2.5.1. PROCESSADOR

a) Processador Mínimo OCTA-CORE, frequência mínima de 2.0 GHz

2.5.2. TELA

a) Mínima de 10"

b) Resolução de 2000 x 1200 pixels

2.5.3. CÂMERA

a) Resolução Mínima de câmera traseira 8MP com foco automático e Frontal Mínima de 5MP

b) Gravação mínima em HD 720 p

c) Sensor de posição (vertical para horizontal)

d) Taxa de Captura e reprodução de vídeo: 30 fps

2.5.4. MEMÓRIA RAM

a) Deverão ser fornecidos no mínimo 3 GB de memória RAM por Tablet

2.5.5. ARMAZENAMENTO

a) Memória de Armazenamento mínimo de 64 GB.

b) Suporte para cartão expansível MICRO SD.

2.5.6. SISTEMA OPERACIONAL

a) Entregue com Sistema Operacional Android 9.0 ou versão superior previamente instalada em português.

b) Os seguintes formatos de arquivo: MP3, 3gp (AMR, AAC, H263, H264, MPEG4), MP4 (AAC, H264), OGG, WAV

2.5.7. BATERIA

a) Faixa de tensão de entrada, voltagem bivolt

b) Bateria de íons de lítio mínimo de 7040 mAh

2.5.8. CONECTIVIDADE

a) Tecnologia WI-FI

- b) Interface de rede sem fio compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 b/g/n
- c) Mínimo de Bluetooth 4.0
- d) Conexão 3G e 4G.

2.5.9. ACESSÓRIOS

- a) Cor preto, prata ou azul
- b) Microfone e autofalante integrados
- c) Cabo USB
- d) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação externa (Carregador) padrão nacional bivolt
- e) Capa de proteção anti impacto na cor preta, prata ou azul.

2.5.10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados no(s) item(ns) deste anexo, é de 12 meses a contar da data de aceite destes.
- b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Itu, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- c) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 48 horas úteis.
- d) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.
- e) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos especificados, é Segunda a Sexta das 8:00 as 18:00 horas, exceto feriados.

2.6. Projetor

- 2.6.1.** Tipo de projetor: Multimídia Teto e Mesa
- 2.6.2.** Resolução nativa: SVGA HDMI
- 2.6.3.** Luminosidade: mínimo de 3300 ANSI Lumens
- 2.6.4.** Resolução: mínimo 480.000 pixels (800x600) x 3
- 2.6.5.** Lâmpadas: mínimo 210W UHE duração da lâmpada mínima de 10.000 horas (Eco) 6.000 horas (normal)
- 2.6.6.** Modo de Projeção: Frontal/Traseiro/teto painel LCD de no mínimo 0,55";

2.6.7. Lente de Projeção tipo: foco, manual, digital zoom, tampa da lente slide;
2.6.8. Conteúdo de embalagem: Projetor; controle com 02 pilhas AA; cabo de alimentação; cabo SVGA.

2.6.9. Distância de projeção: de no mínimo 30 a 300"

2.6.10. Correção de Keystone horizontal -30 e +30 e vertical -30 e +30

2.6.11. Tecnologia 3LCD ou DLP

2.6.12. voltagem:

Bivolt

2.6.13. Garantia do Fabricante: de 12 meses

2.7. Tela de Projeção

2.7.1. Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela;

2.7.2. Retrátil;

2.7.3. 120 polegadas.

3. Considerações gerais:

3.1. O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;

3.2. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

3.3. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI da Secretária Municipal da Educação, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES;

